



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 5.128, de 2024.
PODER LEGISLATIVO

Protocolo: 07/03/2024.

Matéria: Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 2.469, de 2009, que institui o Vale Alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Autoria: Mesa Diretora.

Relator: Ver. Luis Fernando Torres – PT.

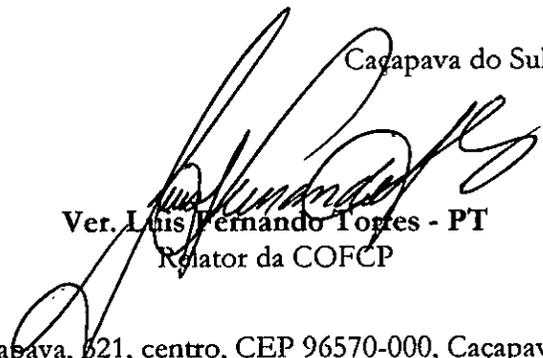
I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.128, de 2024, de origem Legislativa, que dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 2.469, de 2009, que institui o Vale Alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: A iniciativa legislativa do Projeto de Lei atende a previsão constante no art. 38, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal. O Projeto visa majorar o valor do vale alimentação dos servidores públicos do Legislativo Municipal. A majoração do valor do benefício é ato de discricionariedade da Mesa Diretora, segundo sua disponibilidade de recursos do ente. Assim, quanto ao ato de majoração do auxílio-alimentação dos servidores, não há impedimentos de sua concessão. Em âmbito orçamentário, por se tratar de despesa de natureza continuada que irá ultrapassar o período de 2 (dois) exercícios financeiros, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101, de 2000), estipula que o ato de sua criação deverá ser instituído com a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, o que foi devidamente observado no caso em apreço. Isto posto, conclui-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.128, de 2024.

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.128, de 2024, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que possui conteúdo materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa.

Caçapava do Sul/RS, 15 de março de 2024.

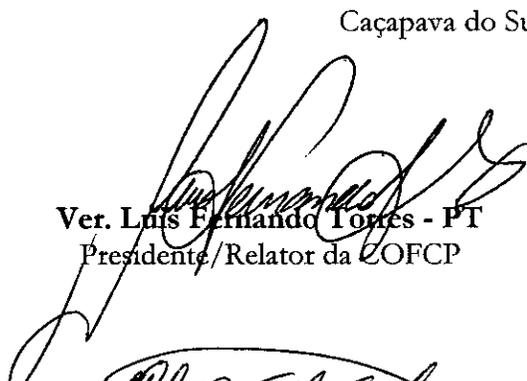

Ver. Luis Fernando Torres - PT
Relator da COFCP



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 15/03/2024, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.128, de 2024, de origem legislativa.

Caçapava do Sul/RS, 15 de março de 2024.



Ver. Luis Fernando Torres - PT
Presidente/Relator da COFCP



Ver. Silvio Toffo Tondo - PP
Membro da COFCP